COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 78.093**

PROJETO DE LEI Nº 12.326, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que altera a Lei 8.521/2015, que regula a realização de feiras e eventos comerciais temporários, para prever multas.

PARECER

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca alterar a Lei 8.521/2015, que regula a realização de feiras e eventos comerciais temporários, para prever multas, é incontestável e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 302, de fls. 06/07, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 03, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 08.08.2017.

APROVADO
16/08/17

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Relator

MARCELO GASTALDO
Presidente

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS

dac